Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2688 - Brasília, Disponibilização: Terça-feira, 11 de Junho de 2019 Publicação: Quarta-feira, 12 de Junho de 2019

**HABEAS CORPUS Nº 515.158 - SP (2019/0167382-8)**

| | | |
|---|---|---|
| **RELATOR** | **:** | **MINISTRO REYNALDO SOARES DA FONSECA** |
| IMPETRANTE | : | LEANDRO MATIAS |
| ADVOGADO | : | DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO |
| IMPETRADO | : | TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO |
| PACIENTE | : | LEANDRO MATIAS (PRESO) |

**DESPACHO**

Trata-se de *habeas corpus* impetrado por LEANDRO MATIAS, apontando como autoridade coatora o Tribunal de Justiça de São Paulo.

Verifica-se que o *writ*, impetrado de próprio punho pelo paciente, não está instruído, pois os autos foram formados apenas pela petição inicial, o que ensejaria o indeferimento liminar do *mandamus*.

Não obstante, tratando-se de *habeas corpus* impetrado por pessoa sem capacidade postulatória, em virtude do princípio constitucional da ampla defesa e da garantia de acesso à Justiça, dou seguimento ao feito para, em homenagem ao direito de amplo acesso ao Judiciário, dar prosseguimento ao feito, apesar da deficiência de instrução.

Solicitem-se, com urgência, informações ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Após, encaminhem-se os autos à Defensoria Pública do Estado de São Paulo, com representação nesta Capital, para que adote as providências que entender cabíveis em favor do paciente, ante a ausência de defesa técnica.

Por fim, dê-se vista dos autos ao Ministério Público Federal.

Intimem-se.

Brasília (DF), 11 de junho de 2019.

Ministro REYNALDO SOARES DA FONSECA
Relator